



Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho

CNPJ 01.592.165/0001-62

A CAÇULA DA ALTA PAULISTA

Av. Evaristo Cavalheri, 295 – CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1211 – São João do Pau D'Alho - SP

E-mail: secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br – www.camarapaudalho.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 001/2026 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 1080/12, de 20 de março de 2012 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DO PAU D'ALHO, Estado de São Paulo, DECRETA, E O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º – O Artigo 2º da Lei nº 1080/2012, de 20 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - A cesta de alimentos será adquirida pelo funcionário através de vale compras, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), que será utilizado junto aos estabelecimentos conveniados para esta finalidade, no prazo de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 2º – As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de março de 2026.

ARTIGO 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho, aos dois (02) dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (2026).

VALDIR BATISTA

- Presidente da Câmara Municipal -

LUIZ ANTONIO LOPES BARROS

- 1º Secretário -

ADRIANO MARCIO BUENO

- 2º Secretário -

JUSTIFICATIVA:- A apresentação do projeto em tela tem por objetivo atualizar os valores da cesta de alimentos a todos os empregados públicos da Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho para tornar justo, uma vez que estamos equiparando os valores aos dos empregados públicos da Prefeitura Municipal. Para tanto rogamos para que o Projeto de Lei em tela seja apreciado em caráter de urgência especial.



Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho

CNPJ 01.592.165/0001-62

A CAÇULA DA ALTA PAULISTA

Av. Evaristo Cavalheri, 295 – CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1211 – São João do Pau D'Alho - SP

E-mail: secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br – www.camarapaudalho.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 002/2026 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre Revisão Geral Anual ao Remuneração dos Empregados Públicos da Câmara Municipal e aos Subsídios dos Vereadores e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO, Estado de São Paulo, DECRETA, e o PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:-

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal, conceder uma reposição salarial de **3,90%** (três vírgula noventa por cento), a todos os empregados públicos ativos e inativos da Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho.

Parágrafo Único – Estende-se aos Vereadores de São João do Pau D'Alho, de acordo com o Art. 37, X, da Constituição Federal, e, por força do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.453/2023 de 22 de dezembro de 2023, o mesmo reajuste de que trata o “caput” deste artigo.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão as dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento municipal de cada exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º de março de 2026.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho, aos dois (02) dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (2026).

VALDIR BATISTA

- Presidente da Câmara Municipal -

LUIZ ANTONIO LOPES BARROS

- 1º Secretário -

ADRIANO MARCIO BUENO

- 2ª Secretário -



Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho

CNPJ 01.592.165/0001-62

A CAÇULA DA ALTA PAULISTA

Av. Evaristo Cavalheri, 295 – CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1211 – São João do Pau D'Alho - SP

E-mail: secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br – www.camarapaudalho.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA:- O projeto em tela concede, a partir de 1º de março do ano em curso, aos funcionários desta Edilidade e seus Vereadores, um índice de reposição salarial nos níveis do INPC verificado no ano de 2025.

Esta medida se justifica, visa minimizar os efeitos deletérios da inflação ocorrida no exercício de 2025, visando recompor minimamente o poder de comprar das remunerações dos servidores da câmara municipal e vereadores.

Considerando que a proposição de reposição dos subsídios dos agentes políticos encontra-se atrelada à revisão da remuneração dos servidores pertencentes ao Poder correspondente, nos mesmos índices e mesma data, de acordo com o que preceitua o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e o Artigo 4º da 1.453/2023 de 22 de dezembro de 2023, e, levando-se em conta que o orçamento previsto para o ano 2023 foi dotado com recursos suficientes para absorver o reajuste proposto pelo sobredito projeto, sem que haja o problema de atingir os limites máximos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, solicitamos aos nobres pares para que acolham a proposta em tela.

Considerando ainda a premência deste Projeto, uma vez que a proposta de reajuste é para o mês corrente, solicitamos para que o mesmo seja deliberado em **CARÁTER DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Certos de que o assunto será acolhido por esta Casa Legislativa, reafirmamos, na oportunidade, elevados votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

VALDIR BATISTA

- Presidente da Câmara Municipal -

LUIZ ANTONIO LOPES BARROS

- 1º Secretário -

ADRIANO MARCIO BUENO

- 2ª Secretário -



Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho

CNPJ 01.592.165/0001-62

A CAÇULA DA ALTA PAULISTA

Av. Evaristo Cavaleri, 295 – CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1211 – São João do Pau D'Alho - SP

E-mail: secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br – www.camarapaudalho.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 003/2026 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre Revisão Geral Anual à Remuneração dos Empregados Públicos da Câmara Municipal e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO, Estado de São Paulo, DECRETA, e o PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:-

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal, conceder um aumento salarial de **1,50%** (um virgula cinquenta por cento), a todos os empregados públicos ativos e inativos da Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão as dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento municipal de cada exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º de março de 2026.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho, aos dois (02) dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (2026).

VALDIR BATISTA

- Presidente da Câmara Municipal -

LUIZ ANTONIO LOPES BARROS

- 1º Secretário -

ADRIANO MARCIO BUENO

- 2ª Secretário -



Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho

CNPJ 01.592.165/0001-62

A CAÇULA DA ALTA PAULISTA

Av. Evaristo Cavalheri, 295 – CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1211 – São João do Pau D'Alho - SP

E-mail: secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br – www.camarapaudalho.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA:- O projeto em tela concede, a partir de 1º de março do ano em curso, aos funcionários desta Edilidade, um índice de reposição salarial nos níveis do INPC verificado no ano de 2025.

Esta medida visa conceder um aumento real das remunerações dos empregados públicos da nossa Câmara Municipal.

Considerando ainda a premência deste Projeto, uma vez que a proposta de reajuste é para o mês corrente, solicitamos para que o mesmo seja deliberado em CARÁTER DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Certos de que o assunto será acolhido por esta Casa Legislativa, reafirmamos, na oportunidade, elevados votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

VALDIR BATISTA

- Presidente da Câmara Municipal -

LUIZ ANTONIO LOPES BARROS

- 1º Secretário -

ADRIANO MARCIO BUENO

- 2ª Secretário -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paulalho.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 003/2026 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre Revisão Geral Anual à Remuneração dos Empregados Públicos da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e Ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conceder uma reposição salarial de **3,90%** (três vírgula noventa por cento), a todos os Empregados Públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho.

Parágrafo único - O percentual de reajuste indicado neste artigo também será concedido à contraprestação paga aos Conselheiros Tutelares.

ARTIGO 2º - O reajuste salarial definido por esta Lei tem como propósito cumprir as determinações constantes do inc. X, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, tendo-se utilizado como índice oficial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, relativamente ao período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

ARTIGO 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento municipal de cada exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º (primeiro) de março de 2026.

ARTIGO 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (2026).

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA:-

Exmo Sr. Presidente e Dignos Pares,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação desta ilustre Edilidade o incluso Projeto de Lei nº 003/2026, que “dispõe sobre Revisão Geral Anual à Remuneração dos Empregados Públicos da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

Esta medida se justifica, visa minimizar os efeitos deletérios da inflação ocorrida no exercício de 2025, visando recompor minimamente o poder de comprar das remunerações dos empregados públicos municipais.

Tendo em vista o exposto e a urgência do assunto, solicitamos a esta conceituada Edilidade, por meio de seus nobres Vereadores e Vereadora, que aceitem deliberar o referido Projeto de Lei em CARÁTER DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@pau dalho.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 004/2026 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre Revisão Geral Anual à Remuneração dos Empregados Públicos da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e Ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conceder um aumento salarial de **1,50%** (um vírgula zero cinquenta por cento), a todos os Empregados Públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho.

Parágrafo único - O percentual de aumento indicado neste artigo também será concedido à contraprestação paga aos Conselheiros Tutelares.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento municipal de cada exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º (primeiro) de março de 2026.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (2026).

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@pau dalho.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA:-

Exmo Sr. Presidente e Dignos Pares,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação desta ilustre Edilidade o incluso Projeto de Lei nº 004/2026, que "*dispõe sobre concessão de aumento salarial aos Empregados Públicos da Prefeitura Municipal e dá outras providências*".

Esta medida visa conceder um aumento real das remunerações dos empregados públicos da nossa Prefeitura Municipal.

Tendo em vista o exposto e a urgência do assunto, solicitamos a esta conceituada Edilidade, por meio de seus nobres Vereadores e Vereadora, que aceitem deliberar o referido Projeto de Lei em CARÁTER DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal “Olívio Rigotto”

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@pauldalho.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 005/2026 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre Revisão Geral Anual à Subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais do Poder Executivo do Município de São João do Pau D'Alho e dá outras providências”.

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e Ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica concedida a Revisão Geral Anual, no percentual de **3,90%** (três vírgula noventa por cento), aos Subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais do Poder Executivo do Município de São João do Pau D'Alho, em conformidade com o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.452/2023, de 22 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. O índice aplicado corresponde ao mesmo percentual concedido à Revisão Geral Anual dos empregados públicos municipais, observando-se a mesma data-base.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento municipal de cada exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º (primeiro) de março de 2026.

ARTIGO 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (2026).

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@pau dalho.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA:-

Exmo Sr. Presidente e Dignos Pares,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação desta ilustre Edilidade o incluso Projeto de Lei nº 005/2026, que *“autoriza a concessão de Revisão Geral Anual no percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento) aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Poder Executivo.”*

A matéria encontra amparo no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e no artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.452/2023, que assegura a Revisão Geral Anual da remuneração dos Empregados Públicos Municipais e Agentes Políticos, sempre na mesma data, sem distinção de índices e mediante lei específica.

No presente exercício foi concedida Revisão Geral aos Empregados Públicos Municipais no percentual de 3,90%, razão pela qual, por imposição legal e por simetria normativa, impõe-se a aplicação do mesmo índice aos subsídios dos Agentes Políticos.

A Revisão Geral Anual não configura aumento real de remuneração, mas simples recomposição do poder aquisitivo frente à inflação.

A jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo é pacífica no sentido de que a Revisão Geral Anual, quando concedida nos mesmos índices e na mesma data, não viola o princípio da moralidade nem configura aumento vedado.

Tendo em vista o exposto e a urgência do assunto, solicitamos a esta conceituada Edilidade, por meio de seus nobres Vereadores e Vereadora, que aceitem deliberar o referido Projeto de Lei em **CARÁTER DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D ALHO

AV EVARISTO CAVALHERI, 281

44.919.314/0001-68

Exercício:

2026

PROJETO DE LEI Nº 006/2026 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PAU D ALHO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.257.685,29 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.257.685,29**

Excesso

02	11	01	SERVIÇOS MUNICIPAIS		
		281	15.452.0020.2078.0000	SERVIÇOS MUNICIPAIS	1.194.801,02
				Construção Ponte Preta estrada SJA-332	F.R.: 002 00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			100 055	PONTE PRETA - DEFESA CIVIL ESTR.SJA-332	

Superávit Financeiro

02	11	01	SERVIÇOS MUNICIPAIS		
		282	15.452.0020.2078.0000	SERVIÇOS MUNICIPAIS	62.884,27
				Construção Ponte Preta estrada SJA-332	F.R.: 001 00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.194.801,02**

Superávit Financeiro: **62.884,27**

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Pau D'Alho, 27 de fevereiro de 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D ALHO

AV EVARISTO CAVALHERI, 281

44.919.314/0001-68

Exercício:

2026

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Presidente e Dignos Pares,

Servimo-nos do presente para submeter à apreciação desta Ilustre Edilidade o incluso Projeto de Lei nº 006/2026 que "abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

A apresentação do Projeto de Lei em tela se faz necessário para suplementarmos dotações orçamentárias que serão utilizadas para arcar com as despesas que advirão da Construção da Ponte sobre o Córrego do Pau D'Alho, na Estrada Municipal SJA-332 (R\$ 1.194.801,02 + R\$ 62.884,27), cujos recursos são oriundos de transferências financeiras do Estado de São Paulo (R\$ 1.194.801,02) e de Recursos próprios (R\$ 62.884,27).

Diante o exposto e por acreditarmos ser este um projeto de interesse público, solicitamos para que seja utilizado o REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL na apreciação do referido projeto.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paulalho.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 007/2026 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dá nova redação ao artigo 4º, da Lei nº 1.240/2017 e outras providências.”

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e Ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1º)-O Artigo 4º da Lei nº 1.240/2017, de 24 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º)-O vale-alimentação previsto nesta Lei será de R\$900,00 (novecentos reais) mensais, possuindo natureza indenizatória e, portanto, não integrará a remuneração dos beneficiários, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais e sobre ele não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas e previdenciárias.”

Artigo 2º)-As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º (primeiro) de março de 2026.

Artigo 4º)-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (2026).

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paulho.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA:-

Exmo Sr. Presidente e Dignos Pares,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação desta ilustre Edilidade o incluso Projeto de Lei nº 007/2026, que *“que altera o valor do vale-alimentação concedido aos empregados públicos municipais, fixando-o em R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, em substituição ao valor atualmente praticado de R\$ 854,00, vigente desde fevereiro de 2025.”*

A proposta atualiza o valor do vale alimentação em 5,40% e tem por objetivo recompor o poder de compra do benefício frente à elevação do custo de vida, adequando o valor do auxílio à realidade econômica atual e preservando a política de valorização do funcionalismo público municipal.

Tendo em vista o exposto e a urgência do assunto, solicitamos a esta conceituada Edilidade, por meio de seus nobres Vereadores e Vereadora, que aceitem deliberar o referido Projeto de Lei em **CARÁTER DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA
Prefeito Municipal